

LEI Nº 1.209, DE 19 DE ABRIL DE 2010.
Gabinete do Prefeito

“Dá nova redação ao art. 3º e seu § 2º da Lei 383/2000, que cria o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art.1º. Altera o art. 3º e seu § 2º da Lei Municipal nº 383/2000, de 11 de agosto de 2000, a qual ***“Cria o Conselho de Alimentação Escolar - CAE”***, cujo dispositivo passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Um representante (titular/suplente) do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – Dois representantes (titulares/suplentes) dos Professores Municipais, indicados pelo respectivo órgão de classe;

III – Dois representantes (titulares/suplentes) dos pais de alunos, indicados pelas associações de pais e mestres ou similar;

IV – Dois representantes (titulares/suplentes) das entidades civis organizadas, legalmente constituídas (SINDSERV e COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE VICTOR GRAEFF).

§ 2º. Os membros e o Presidente do CAE terão um mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzidos uma única vez”.

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF
– RS., aos 19 dias do mês de abril do ano de 2010.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda